



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

DECRETO Nº3.250, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.844, de 18 de fevereiro de 2025, um crédito especial, no valor R\$1.394.769,90 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

12.365.0006.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **FICHA (113)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 926.636,38

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.02 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

12.361.0006.2026 – Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo **FICHA (140)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 190.133,52

02.03 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.03.01 – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0002.2007 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FICHA (51)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 158.000,00

02.14 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – AÇÕES EM CULTURA E TURISMO

13.392.0021.2063 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica **FICHA (365)**

Fonte de Recurso – 02.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

RS 190.133,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

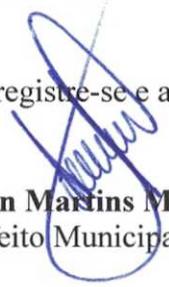
Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

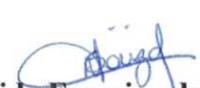
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e archive-se.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I